



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná
DECISÃO ADMINISTRATIVA

JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de ampliação e reforma no estádio municipal, conforme Convênio nº 824/2023 - SECID firmado entre o PARANACIDADE e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Recorrente: MASB ENGENHARIA LTDA CNPJ nº. 22.271.913/0001-85.

Em face das informações constantes dos autos e nas ponderações apresentadas pelo Agente de Contratação e pela Procuradoria Jurídica Municipal, no julgamento do recurso apresentado pela proponente MASB ENGENHARIA LTDA CNPJ nº. 22.271.913/0001-85, decido conhecer do presente recurso, e no mérito **negar integralmente** o provimento do recurso da proponente, visto que a empresa VERTICALLE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ nº. 35.793.031/0001-21 apresentou documentos que comprovam a capacidade da execução total do objeto licitado após solicitação do Agente de Contratação.

Sendo assim, decido pela manutenção da habilitação da empresa VERTICALLE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pois a mesma comprometeu-se a realizar a obra com o valor ofertado.

Nova Esperança do Sudoeste em 27 de maio de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal